



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 680/2026-SRP TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 59/2026 Compras.gov	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 14/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 14/09/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **Materiais Hospitalares Grupo IV**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **1.759.306,65 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Ana Lucia do Rocio Giovanella**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **524/2026**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6743

Endereço: **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº **24.991.985-3**

Pregão Eletrônico nº **680/2026**

– EDITAL (página 2 de 73)

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

5.4 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº **24.991.985-3**

Pregão Eletrônico nº **680/2026**

– EDITAL (página 4 de 73)

- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo a Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.



2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 7 de 73)

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavos de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-



5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 9 de 73)

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SESA/CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C Sr. Pregoeiro (a)

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM - (Divisão de Compras) / A/C Sr.ª Jaqueline/Dieime e Complexo Hospitalar do Trabalhador - CHT

Fone: (41) 3360-6785

E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br

6.5.3.2.2 Tabela de Amostras:

ITENS	AMOSTRA
Quantidade de 02 (dois) kits das amostras exigidas por item, para lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16 e 17.
Quantidade de 02 (duas) peças de amostras exigidas por item, para lotes:	09, 10, 11, 14 e 15.
1. Forma de Apresentação 1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazo indicados pela Administração, devidamente identificadas na embalagem primária e secundária, contendo: número do pregão, número do lote, nome e CNPJ do proponente, e descrição do produto conforme proposta apresentada. 1.2. Cada amostra deverá estar acompanhada da respectiva ficha técnica, emitida pelo fabricante, com informações completas sobre composição, características e modo de uso e FDS (Ficha com Dados de Segurança), quando couber. 1.3 Amostras deve ser entregue com identificação pelo fornecedor com número do Pregão e lote, A ficha técnica, notificação/registro Anvisa.	

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

11.2.2 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a



convocação dos licitantes cadastrados na forma da alínea “a” do item 11.2.1 e, se necessário, posteriormente a convocação dos licitantes cadastrados na forma da alínea “b” do item 11.2.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

11.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.

11.2.4 O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.2.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o 11.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2 desse dispositivo.

11.2.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.2.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.2.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.2.6.3 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o item 11.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.2.6.4 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.2.6.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2.6.6 Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

11.2.7 A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.2.8 O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

11.2.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.10 É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.2.11 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.2.12 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.3 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

11.3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.



11.3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

11.3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

11.3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

11.3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

11.3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

11.3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

11.3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

11.3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 01/04/2026** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

11.7.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.7.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 15 de 73)

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de agosto de 2026
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares Grupo IV, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS 6510-23532 CATMAT 437302	Kit	2.535	R\$ 55,50	R\$ 140.692,50

LOTE 2 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS 6510-23532 CATMAT 437302	Kit	845	R\$ 55,50	R\$ 46.897,50

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 19 a 20 CÓDIGO GMS 6510-24681 CATMAT 437118	Kit	833	R\$ 85,45	R\$ 71.179,85



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 17 de 73)

LOTE 4 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 19 a 20 CÓDIGO GMS 6510-24681 CATMAT 437118	Kit	277	R\$ 85,45	R\$ 23.669,65

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 15 a 16 CÓDIGO GMS 6510-24686 CATMAT 436597	Kit	750	R\$ 94,22	R\$ 70.665,00

LOTE 6 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 15 a 16 CÓDIGO GMS 6510-24686 CATMAT 436597	Kit	250	R\$ 94,22	R\$ 23.555,00

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR	Kit	1.557	R\$ 121,50	R\$ 189.175,50



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 18 de 73)

	CÓDIGO GMS 6510-25720 CATMAT 455946				
--	--	--	--	--	--

LOTE 8 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR CÓDIGO GMS 6510-25720 CATMAT 455946	Kit	518	R\$ 121,50	R\$ 62.937,00

LOTE 9 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 4FR, 40cm CÓDIGO GMS 6510-38910 CATMAT 437844	PEÇA	1.620	R\$ 21,43	R\$ 34.716,60

LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 5FR, 40cm CÓDIGO GMS 6510-38911 CATMAT 437841	PEÇA	670	R\$ 19,09	R\$ 12.790,30

LOTE 11 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 6FR 40cm	PEÇA	970	R\$ 24,10	R\$ 23.377,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 19 de 73)

	CÓDIGO GMS 6510-38913 CATMAT 437842				
--	--	--	--	--	--

LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 12	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS 6510-39736 CATMAT 437297	Kit	9.657	R\$ 52,99	R\$ 511.724,43

LOTE 13 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 13	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS 6510-39736 CATMAT 437297	Kit	3.218	R\$ 52,99	R\$ 170.521,82

LOTE 14 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 14	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3FR 40cm CÓDIGO GMS 6510-39737 CATMAT 448700	PEÇA	1.010	R\$ 22,65	R\$ 22.876,50

LOTE 15 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 15	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5FR 40cm	PEÇA	720	R\$ 19,90	R\$ 14.328,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 20 de 73)

	CÓDIGO GMS 6510-39738 CATMAT 448700				
--	--	--	--	--	--

LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 16	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30 a 60 cm CÓDIGO GMS 6510-64721 CATMAT 437360	Kit	788	R\$ 324,00	R\$ 255.312,00

LOTE 17 – LOTE RESERVA PARA ME/EPP

Lote 17	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30 a 60 cm CÓDIGO GMS 6510-64721 CATMAT 437360	Kit	262	R\$ 324,00	R\$ 84.888,00

O valor total do processo é de **R\$ 1.759.306,65 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 e 2

CÓDIGO GMS	6510-23532
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter, Para Acesso Venoso Central Triplo Lumen, Nº 07, Frasco com 20cm de Comprimento em Polietileno Hidrofílico Centimetrado, Dilatador, Fio Guia em "J" e Adiantador do Fio Guia, Agulha de Punção, Seringa Descartável, Bisturi Descartável com Cabo, Fixador de Cateter Tipo Borboleta com Trava e Tampa Protetora Auto Selante, Ponta Flexível Facilitando a Introdução Sem Causar Traumas ao Paciente, Válvula Luer Lock com Câmara de Látex que Possibilita a Punção, Sem Abrir o Sistema, Diminuindo o Risco de Infecção, UNID. DE MEDIDA: Unitário
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Todos os componentes descritos devem ser fornecidos em um único kit completo, devidamente acondicionado em embalagem única e indivisível, que garanta a esterilidade e a integridade do conjunto. Não serão aceitos itens fornecidos de forma avulsa, separada ou fracionada.
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 21 de 73)

LOTE 3 e 4

CÓDIGO GMS	6510-24681
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter, USO: Hemodiálise, TIPO: Duplo lúmen, Medindo 12FR de diâmetro e de 19 a 20cm de comprimento, com duplo lúmen, identificado com o diâmetro do lúmen interno e comprimento, dotado de clamp resistente para interrupção do fluxo em cada lúmen, codificado por cores vermelho para linha arterial e azul para a linha venosa, facilitando a identificação dos lúmens, com conectores luer lock e tampa protetora, acompanha 01 (uma) agulha para punção venosa, 01 (um) fio guia metálico e 01 (um) dilatador, EMBALAGEM: Individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo a abertura e a transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Todos os componentes descritos devem ser fornecidos em um único kit completo, devidamente acondicionado em embalagem única e indivisível, que garanta a esterilidade e a integridade do conjunto. Não serão aceitos itens fornecidos de forma avulsa, separada ou fracionada.
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

LOTE 5 e 6

CÓDIGO GMS	3 6510-24686
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter, USO: Hemodiálise, TIPO: Duplo lúmen, Medindo 12FR de diâmetro e de 15 a 16cm de comprimento, identificado com o diâmetro do lúmen interno e comprimento, dotado de clamp resistente para interrupção do fluxo em cada lúmen, codificado por cores vermelho para linha arterial e azul para a linha venosa, facilitando a identificação dos lúmens, com conectores luer lock e tampa protetora, estéril, de poliuretano, radiopaco, atóxico, apirogênico, acompanha 01 (uma) agulha para punção venosa, 01 (um) fio guia metálico e 01 (um) dilatador, EMBALAGEM: Individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método de esterilização, validade e número de registro no Ministério da Saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Todos os componentes descritos devem ser fornecidos em um único kit completo, devidamente acondicionado em embalagem única e indivisível, que garanta a esterilidade e a integridade do conjunto. Não serão aceitos itens fornecidos de forma avulsa, separada ou fracionada.
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 22 de 73)

LOTE 7 e 8

CÓDIGO GMS	6510-25720
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter, TIPO: Duplo J, Stent Ureteral Siliconado, Fio Guia de Teflon 0,038 X 100 cm e Empurrador 6 Fr x 24 cm, Open Tip, Estéril, Descartável, Atóxico, Apirogênico, UNID. DE MEDIDA: Unitário
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Todos os componentes descritos devem ser fornecidos em um único kit completo, devidamente acondicionado em embalagem única e indivisível, que garanta a esterilidade e a integridade do conjunto. Não serão aceitos itens fornecidos de forma avulsa, separada ou fracionada.
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

LOTE 9

CÓDIGO GMS	6510-38910
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter umbilical 4FR, MATERIAL: Poliuretano, Estéril, biocompatível, radiopaco, monolúmen, Com marcas na superfície (marcas numéricas de profundidade) desde 5cm a 25cm com incrementos de 01cm, Comprimento de aproximadamente 40cm, 4,0FR (quatro French), Apirogênico, EMBALAGEM: Embalagem individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

LOTE 10

CÓDIGO GMS	6510-38911
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter umbilical 5FR, MATERIAL: Poliuretano, Estéril, biocompatível, radiopaco, monolúmen, Com marcas na superfície (marcas numéricas de profundidade) desde 5 a 25 cm com incrementos de 01cm, comprimento de aproximadamente 40cm, 5,0FR (cinco French), Apirogênico, EMBALAGEM: Embalagem individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 23 de 73)

LOTE 11

CÓDIGO GMS	6510-38913
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter umbilical 6FR, MATERIAL: Poliuretano, Estéril, biocompatível, radiopaco, monólumen, Com marcas na superfície (marcas numéricas de profundidade) desde 5 a 25 cm com incrementos de 01cm, comprimento de aproximadamente 40cm, 6,0FR (seis French), Apirogênico, EMBALAGEM: Embalagem individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

LOTE 12 e 13

CÓDIGO GMS	6510-39736
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter, acesso venoso central, duplo lúmen 7FR, com comprimento de 20cm, Descartável, estéril, radiopaco em poliuretano, hidrofílico, boa biocompatibilidade, com saídas situadas em diferentes pontos do cateter, Com ponta distal em formato de cone, com fio guia medindo aproximadamente 0,32x60cm com ponta distal em formato "J" e capa protetora, agulha tamanho 18Ga de 6,35cm com conexão Luer lock, Tampas removíveis com membrana auto cicatrizante e cateter introdutor, dilatador de veia com ponta distal cônica, EMBALAGEM: Embalagem individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Todos os componentes descritos devem ser fornecidos em um único kit completo, devidamente acondicionado em embalagem única e indivisível, que garanta a esterilidade e a integridade do conjunto. Não serão aceitos itens fornecidos de forma avulsa, separada ou fracionada. A seringa descartável de 5 ml poderá ser do tipo Luer Lock ou Luer Slip, desde que esteja inclusa no kit.
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

LOTE 14

CÓDIGO GMS	6510-39737
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter umbilical 3FR, Em poliuretano, estéril, biocompatível, radiopaco, monólumen, Com marcas na superfície (marcas numéricas de profundidade) desde 5 a 25cm com incrementos de 01cm, comprimento de aproximadamente 40cm, 3,0FR, apirogênico, EMBALAGEM: Embalagem individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 24 de 73)

CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE
------------------------------------	---

LOTE 15

CÓDIGO GMS	6510-39738
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter umbilical 3,5FR, Em poliuretano, estéril, biocompatível, radiopaco, monólumen, Com marcas na superfície (marcas numéricas de profundidade) desde 5 a 25cm com incrementos de 01cm, comprimento de aproximadamente 40cm, 3,5FR, apirogênico, EMBALAGEM: Embalagem individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

LOTE 16 e 17

CÓDIGO GMS	6510-64721
DESCRIPTIVO DO OBJETO	Cateter, central de inserção periférica (PICC), MATERIAL: Confeccionado em poliuretano ou silicone para inserção periférica atraumática, bem acabadas lisas, sem rebarbas, resistente a torções, cilíndrico, flexível, estéril, Com calibre de 1,9 ou 2FR (dois French), 24G, 30cm a 60cm de comprimento, com marcações, asas de fixação, com corta fluxo, introdutor periférico bipartido com tamanho apropriado, descartável, atóxico apirogênico, EMBALAGEM: Individual, em grau cirúrgico ou em outro tipo de material que seja compatível com o método de esterilização utilizado, com abertura em pétala, contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote, registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Prazo de validade: 90% do prazo total da validade do produto na data da entrega, UNID. DE MEDIDA: Unitário
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	Todos os componentes descritos devem ser fornecidos em um único kit completo, devidamente acondicionado em embalagem única e indivisível, que garanta a esterilidade e a integridade do conjunto. Não serão aceitos itens fornecidos de forma avulsa, separada ou fracionada. A seringa descartável de 5 ml poderá ser do tipo Luer Lock ou Luer Slip, desde que esteja inclusa no kit.
CERTIFICADOS / HABILITAÇÕES	- Apresentar doc. Reg./Not. - ANVISA - Comprovante de LICENÇA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Habilitação Jurídica – AFE

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.



1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias contados da emissão do recebimento do empenho, em remessa (única).

1.4.3 Locais de entrega:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

Logradouro: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sra. Nelsi Fritsche

Setor: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)

Horário de Atendimento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas - Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Fone: (41)3360-6780

E-mail: recebimentodemp@gmail.com

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD

End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira

Cidade: São José dos Pinhais – PR

CEP: 83.070 - 152

Responsável: Ivã Antônio de Oliveira

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com.

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO)

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM - PR

Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM

Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894– Jardim Botânico

CEP: 80.210-000

Cidade: Curitiba / PR

Fone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542

E-mail: caf.hpmp@gmail.com

Horário de Atendimento: das 8:30 às 16:30

Responsável pelo recebimento: Cb. Ivana, Cb. Camargo, Sd. Aécio, Sd. Patricia Machado, Zeni.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

Av. Robert Koch, 60, Vila Operária – Londrina – Pr

CEP: 86.038-350

A/C do Sr. Sergio Henrique Barbosa.

Setor: Almoxarifado Central/HU

Horário de Atendimento: das 8h às 11h - 13h às 16h

Fone: (43) 3371- 2233

E-mail: almoxhulondrina@uel.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras

CEP: 87083-240 Cidade: Maringá-PR

Fone: (44) 3011-9161

E-mail: grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br

Horário de Atendimento: das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

Responsável pelo recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Local: Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais– HURCG

Logradouro: Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 501 Bairro: Cará- Cará

Cidade: Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300

Fone: (42) 3311-8283

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância- SCMMT

Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto.

E-mail: scmm.hu@uepg.br

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: SESA/CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Logradouro: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C Sr. Pregoeiro (a)

Órgão/Entidade avaliador: Setor de ENFERMAGEM - (Divisão de Compras) / A/C Sr. ^a Jaqueline/Dieime e Complexo

Hospitalar do Trabalhador - CHT



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 27 de 73)

Fone: (41) 3360-6785

E-mail: comp.enfermagem@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Tabela de Amostras:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 28 de 73)

ITENS	AMOSTRA
Quantidade de 02 (dois) kits das amostras exigidas por item, para lotes:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16 e 17.
Quantidade de 02 (duas) peças de amostras exigidas por item, para lotes:	09, 10, 11, 14 e 15.
1. Forma de Apresentação 1.1. As amostras deverão ser entregues no endereço e prazo indicados pela Administração, devidamente identificadas na embalagem primária e secundária, contendo: número do pregão, número do lote, nome e CNPJ do proponente, e descrição do produto conforme proposta apresentada. 1.2. Cada amostra deverá estar acompanhada da respectiva ficha técnica, emitida pelo fabricante, com informações completas sobre composição, características e modo de uso e FDS (Ficha com Dados de Segurança), quando couber. 1.3 Amostrs deve ser entregue com identificação pelo fornecedor com número do Pregão e lote, A ficha técnica, notificação/registro Anvisa.	

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), o Hospital da Polícia Militar (PMPR-HPM), a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Sendo a demandante inicial da aquisição a Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIPTIVO	FUNEAS	PMPR HPM	SESA	UEL	UEM	UEPG HURCG
1	6510-23532	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm		120	1660		1600	
2	6510-24681	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº12FR 19a20	270	100	520	220		
3	6510-24686	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº12FR 15a16	180	100	720			
4	6510-25720	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR	1080	75	80	800	40	
5	6510-38910	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº4FR, 40cm	900		600		120	
6	6510-38911	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº5FR, 40cm	270		270	100		30
7	6510-38913	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 6FR 40cm	270		700			
8	6510-39736	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm	3975	250	2150	3100	1000	2400
9	6510-39737	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3FR 40cm	720		60		200	30
10	6510-39738	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5FR 40cm	360		30	50	280	
11	6510-64721	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30a60cm			500	50	150	350



2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA)

A aquisição dos diferentes tipos de cateteres é essencial para garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada nos serviços de saúde, considerando que cada dispositivo cumpre funções específicas, críticas e insubstituíveis no cuidado ao paciente. O cateter de hemodiálise é indispensável para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, possibilitando acesso vascular adequado para terapias dialíticas de urgência ou manutenção. A ausência desse dispositivo impossibilita o tratamento dialítico imediato, podendo resultar em hipervolemia, distúrbios hidroeletrólíticos graves e risco iminente de morte.

O cateter umbilical é fundamental no cuidado neonatal, especialmente em recém-nascidos prematuros ou em condições críticas. Ele permite acesso seguro para infusão de medicamentos, nutrição, coleta de exames e monitorização hemodinâmica. Trata-se de dispositivo vital para garantir atendimento rápido e preciso nas primeiras horas de vida, período em que o acesso periférico é muitas vezes inviável. O cateter venoso central é um dispositivo essencial em pacientes de média e alta complexidade, especialmente em Unidades de Terapia Intensiva. Ele possibilita administração de drogas vasoativas, soluções hipertônicas, nutrição parenteral, antibióticos de amplo espectro, além de permitir monitorização hemodinâmica. Sua ausência comprometeria diretamente a assistência ao paciente crítico, tornando inviável a execução de terapias de suporte à vida. Por fim, o cateter duplo J desempenha papel fundamental no manejo de obstruções ureterais, pós-operatórios urológicos, litíase urinária e outras condições que comprometem o fluxo urinário. É um dispositivo de caráter terapêutico e preventivo, essencial para garantir preservação da função renal e evitar complicações sistêmicas. Dessa forma, a aquisição desses cateteres é indispensável para assegurar assistência segura, contínua e eficaz, atendendo às necessidades dos diversos perfis de pacientes atendidos na rede de saúde e cumprindo a responsabilidade institucional de garantir condições adequadas de tratamento e suporte à vida.

As especificações técnicas foram elaboradas pela Comissão de Padronização, com ação de equipe multidisciplinar, visando assegurar que as aquisições da SESA atendam a critérios de maximização de recursos, compatibilidade entre itens, segurança no uso e qualidade dos materiais. Esse processo garante uniformidade, eficiência e conformidade com as diretrizes institucionais, fortalecendo a gestão de suprimentos e a padronização dos produtos adquiridos.

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

As unidades próprias hospitalares e ambulatoriais, geridas pela SESA/FUNSAUDE são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundo Estadual de Saúde do Estado do Paraná – FUNSAUDE.

Para atingir seus objetivos, o SUS possui um conjunto de ações e programas os quais demandam equipes médicas, estruturas físicas e disponibilização de equipamentos e materiais. Ato contínuo, a Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA) necessita disponibilizar materiais médicos e hospitalares para as suas unidades assistenciais, hospitalares e administrativas para a devida prestação de atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos estaduais, com o objetivo de atender a Políticas, Programas e Projetos de Saúde do Estado.

Em conformidade ao Plano Estadual de saúde, como aprimoramento para gestão em saúde foi instituído, por meio da Resolução SESA nº 353/2019, o Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), composto por: Hospital do Trabalhador; Hospital de Reabilitação; Centro de Atendimento ao Fissurado Lábio Palatal; Unidade Médica de Especialidades; e Hospital Oswaldo Cruz.

A SESA é o órgão do Governo do Estado do Paraná responsável por formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Sua atuação vai muito além da gestão hospitalar, abrangendo diversas áreas estratégicas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população paranaense.



Serviços Prestados pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

Atenção à Saúde: gestão da rede hospitalar e ambulatorial estadual, apoio à atenção primária e especializada, e oferta de atendimentos de média e alta complexidade.

Vigilância em Saúde: monitoramento epidemiológico, fiscalização sanitária, controle ambiental, combate a vetores e ações voltadas à saúde do trabalhador.

Assistência Farmacêutica: fornecimento e distribuição de medicamentos, insumos estratégicos, vacinas e imunobiológicos para a população.

Programas e Políticas Públicas: execução de ações voltadas à prevenção, promoção e tratamento em áreas como saúde mental, doenças crônicas, saúde da mulher, criança, idoso e populações vulneráveis.

Educação e Capacitação: treinamento e qualificação de profissionais de saúde, apoio a programas de residência e incentivo à pesquisa e inovação no setor.

Planejamento e Regulação: organização da rede de serviços, regulação do acesso a procedimentos, monitoramento de indicadores e avaliação de desempenho do sistema de saúde.

Nesse contexto, a disponibilização de materiais essenciais é imprescindível para garantir a qualidade do atendimento prestado à população, bem como para oferecer condições de trabalho adequadas aos servidores, profissionais e colaboradores.

i) Unidades Hospitalares e ambulatoriais mantidas com recursos próprios do FUNSAUDE:

HLBC - Hospital Luiza Borba Carneiro (Tibagi);

CHT - Complexo Hospitalar do Trabalhador;

HR – Hospital de Reabilitação (Curitiba);

HOC - Hospital Oswaldo Cruz (Curitiba);

HRLSS – Hospital Regional da Lapa São Sebastião (Lapa);

CRAID - Centro Regional de Atendimento Integrado ao Deficiente (Curitiba).

HEMEPAR – Centro de Hemoterapia do Paraná e Hemobancos e hemonúcleos

CAIF - Centro de Atenção Integral ao Fissurado Labiopalatal (Curitiba);

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no Histórico baseado no atendimento realizado pela Coordenação de Material e Patrimônio a toda Rede SESA que presta serviços de Assistência à Saúde. O levantamento incluiu a possibilidade de acréscimo para consumo futuro. Desta forma, os quantitativos foram definidos pela equipe do setor de planejamento da Coordenação de patrimônio para toda Rede SESA/FUNSAUDE, através dos relatórios de consumo obtidos na plataforma de controle e gestão do almoxarifado - Sistema de Administração de Materiais (SAM). Consta na fls. 105, mov. 18, do protocolo 24.991.985-3, a tabela com memória de cálculo da SESA.

2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE (FUNEAES)

A presente aquisição visa o suprimento de cateteres especializados de variados calibres e finalidades, abrangendo desde dispositivos para terapia dialítica e drenagem urológica até acessos vasculares de alta complexidade, como os cateteres centrais de triplo lúmen e umbilicais. A demanda fundamenta-se na necessidade de atender diferentes perfis antropométricos, garantindo que as unidades de terapia intensiva (adulto e neonatal) e os centros cirúrgicos disponham de insumos dimensionados corretamente para a administração de fármacos vesicantes, nutrição parenteral e suporte hemodinâmico contínuo.

A contratação justifica-se pela essencialidade desses materiais na manutenção da vida e na mitigação de riscos assistenciais, uma vez que a ausência de dispositivos adequados impossibilita a execução de protocolos clínicos críticos e aumenta a incidência de complicações, como flebites e infecções. A variedade técnica dos itens listados é indispensável para a segurança do paciente, permitindo que a equipe médica escolha o dispositivo mais seguro conforme a idade e a condição clínica — como o uso de cateteres de múltiplos lúmens para drogas incompatíveis — assegurando, assim, a continuidade da assistência hospitalar sem interrupções por falta de estoque.

A memória de cálculo tem por objetivo justificar, de forma técnica e quantitativa, a previsão de aquisição de materiais hospitalares grupo IV necessários para atendimento das demandas assistenciais das



unidades de saúde, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes e o funcionamento regular dos serviços.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo do último ano conforme sistema WMS utilizado no Centro de distribuições da FUNEAS, incluindo a possibilidade de acréscimo de consumo futuro, principalmente pela implantação de novos serviços.

A metodologia utilizada para mensurar a quantidade prevista de materiais médicos foi o consumo médio mensal através da análise dos atendimentos realizados pelo Centro de Distribuições – CD para as Unidades Hospitalares FUNEAS. Consta na fls. 159, mov. 23, do protocolo 24.991.985-3, a tabela com a memória de cálculo da FUNEAS.

2.4 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (PMPR-HPM)

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Paraná presta atendimento a policiais militares e seus dependentes através do Hospital da Polícia Militar do Paraná– HPM-PR. A instituição está vinculada a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP-PR). Com isso, o HPM-PR busca pelo aperfeiçoamento do uso de recursos públicos, somada ao atendimento de serviços de saúde com excelência, aproximando e facilitando a efetivação plena e integral da prestação desses serviços de saúde para os militares estaduais da ativa, reserva remunerada, seus dependentes e pensionistas.

Para garantir a qualidade dos serviços assistenciais de saúde e para atingir o pleno funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico– CAF, setor alocado no HPM-PR, é necessário à aquisição de materiais para suprir a demanda de atendimento dos demais setores. A CAF realiza o fornecimento de materiais médicos hospitalares, assegurando que, a prestação de serviços à população militar e seus dependentes continue de forma ininterrupta.

A aquisição dos diferentes tipos de cateteres é essencial para garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada nos serviços de saúde, considerando que cada dispositivo cumpre funções específicas, críticas e insubstituíveis no cuidado ao paciente.

O cateter de hemodiálise é indispensável para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, possibilitando acesso vascular adequado para terapias dialíticas de urgência ou manutenção. A ausência desse dispositivo impossibilita o tratamento dialítico imediato, podendo resultar em hipervolemia, distúrbios hidroeletrólíticos graves e risco iminente de morte.

O cateter venoso central é um dispositivo essencial em pacientes de média e alta complexidade, especialmente em Unidades de Terapia Intensiva. Ele possibilita administração de drogas vasoativas, soluções hipertônicas, nutrição parenteral, antibióticos de amplo espectro, além de permitir monitorização hemodinâmica. Sua ausência comprometeria diretamente a assistência ao paciente crítico, tornando inviável a execução de terapias de suporte à vida.

Por fim, o cateter duplo J desempenha papel fundamental no manejo de obstruções ureterais, pós operatórios urológicos, litíase urinária e outras condições que comprometem o fluxo urinário. É um dispositivo de caráter terapêutico e preventivo, essencial para garantir preservação da função renal e evitar complicações sistêmicas.

A reposição periódica desses materiais é necessária devido ao seu caráter descartável e ao uso contínuo nas rotinas assistenciais. A ausência desses itens pode comprometer a qualidade do atendimento, aumentar o risco de infecções hospitalares e impactar negativamente na segurança do paciente e nas condições de trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, a aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES– GRUPO IV mostra-se indispensável para assegurar a manutenção da qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas sanitárias e de controle de infecção, e o bem-estar dos pacientes atendidos.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos itens dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança que garante a disponibilização desses materiais em casos de aumento repentino do consumo devido fatores sazonais, endêmicos ou emergenciais.

A distribuição dos materiais a serem adquiridos será realizada de acordo e a medida em que se fizerem necessários em cada setor hospitalar.

Da comprovação da conveniência, oportunidade e economicidade para a Administração Pública:



- Os materiais solicitados atendem às necessidades dos procedimentos realizados no hospital.
- Apresente aquisição pela Administração Pública atende à conveniência, oportunidade, razoabilidade, economicidade, disponibilidade de recursos e supremacia do interesse público oportunidade e economicidade para a administração pública, através dos serviços e materiais pretendidos.
- Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros.
- O Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, porque os preços cotados são acessíveis a todos e periodicamente atualizados. Ao contrário do que ocorre na licitação convencional, a cotação de preços não é uma etapa do processo, mas a principal. Além disso, é precedida de ampla pesquisa de mercado, tornando ainda mais público o interesse de licitar.
- Redução do capital imobilizado, do volume de estoques com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros.
- A falta dos itens pretendidos é capaz de paralisar os atendimentos prestados aos usuários do Hospital da Polícia Militar.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo dos itens dos últimos 12 meses apresentado pelo Sistema GSUS, acrescido de uma margem de segurança. A margem de segurança é uma estimativa ligada à prevenção de imprevistos (aumento da demanda de procedimentos cirúrgicos, oscilações sazonais, curto prazo de validade dos produtos, possível descumprimentos contratuais) e à capacidade de sempre atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, evitando desabastecimento durante a vigência do contrato, uma vez que não há outra forma de aquisição dos itens solicitados.

Quanto à memória de cálculo, a partir do Consumo Médio Mensal (CMM) descrito no sistema GSUS, foi realizada uma previsão de consumo para 12 meses (CMA – Consumo Médio Anual), e posteriormente, o cálculo considerando uma reserva técnica de 70% previsto em 12 meses foi executado. O quantitativo final sofreu arredondamento devido aos valores com casas decimais que surgiram durante o cálculo, e também, a fração das embalagens do produto em questão.

Os materiais que apresentam CMM zerado ou muito baixos são itens padronizados recentemente no HPM ou ainda, produtos indispensáveis em atendimentos pontuais e específicos, portanto, tal quantitativo representa o estoque mínimo padronizado na Instituição. Consta na fls. 171, mov. 24, a tabela com a memória de cálculo do HPM.

2.5 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

O Hospital Universitário de Maringá– HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de materiais hospitalares, padronizados e de consumo regular na instituição, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2026 a fim de manter a disponibilidade dos mesmos para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”. Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

A aquisição por ata de registro de preço destina-se a atender a necessidade dos setores já citados em utilização para atendimento dos pacientes internados no HUM.

Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento



de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022– Art. 649º– II; Art. 338, III.

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses utilizados, multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o medicamento/material. Consta nas fls. 192-193, mov. 27, no protocolo 24.991.985-3.

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, tem por finalidade atender às necessidades assistenciais contínuas do Hospital, assegurando o fornecimento regular de material médico hospitalar, essenciais ao atendimento de pacientes, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

O Hospital Universitário possui a necessidade permanente de garantir a disponibilidade de cateteres médico-hospitalares essenciais à realização de procedimentos assistenciais de média e alta complexidade. Os materiais a serem adquiridos, tais como kit cateter triplo lúmen adulto para hemodiálise, cateter ureteral duplo “J”, cateteres em poliuretano radiopacos para cateterização de vasos umbilicais, kit para infusão venosa central com duas vias independentes e cateter central de inserção periférica, são insumos indispensáveis para o atendimento seguro e eficaz de pacientes adultos e neonatais, sendo amplamente utilizados em unidades de terapia intensiva, nefrologia, neonatologia, centro cirúrgico e enfermarias.

A aquisição desses materiais tem como objetivo assegurar a continuidade da assistência à saúde, prevenindo o desabastecimento de insumos críticos utilizados em procedimentos invasivos, terapias intravenosas prolongadas, hemodiálise e cateterizações vasculares e urinárias. Trata-se de dispositivos estéreis, radiopacos e compatíveis com os protocolos clínicos e assistenciais vigentes, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e para a qualidade do atendimento prestado. Esses itens são de consumo recorrente e apresentam demanda variável, conforme o perfil assistencial do hospital e o volume de atendimentos e procedimentos realizados.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente e oportuna, uma vez que possibilita contratações de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva das unidades assistenciais, conferindo maior flexibilidade administrativa diante da imprevisibilidade da demanda hospitalar. Além disso, reduz a necessidade de realização de processos licitatórios sucessivos para materiais de uso contínuo, promovendo maior eficiência administrativa e assegurando a reposição tempestiva dos insumos.

O registro de preços contribui, ainda, para a economicidade e para o uso eficiente dos recursos públicos, ao possibilitar a obtenção de condições mais vantajosas por meio da competitividade e do ganho de escala, reduzir custos operacionais associados a aquisições emergenciais e assegurar a padronização dos materiais utilizados. Essa padronização facilita o controle de qualidade, a gestão logística e o uso racional dos insumos, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento ou obsolescência.

A presente justificativa está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente no que se refere ao adequado planejamento das aquisições e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de realização de registro de preços para a aquisição dos cateteres médico-hospitalares descritos, considerando sua essencialidade para a assistência à saúde, a conveniência administrativa, a oportunidade da contratação e a busca permanente pela economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos pelo Hospital Universitário.

A quantidade estimada foi definida com base em análise técnica que considerou o consumo médio histórico dos últimos 12 meses, bem como suas variações ao longo do período. Para maior precisão e segurança no dimensionamento, aplicou-se a correção do consumo médio acrescido do desvio padrão,



metodologia amplamente adotada para garantir a regularidade do abastecimento e mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento.

A utilização dessa metodologia visa assegurar maior segurança no atendimento às demandas assistenciais, considerando possíveis variações no consumo das unidades, a necessidade de substituição de produtos eventualmente indisponíveis e a manutenção de estoque estratégico, de modo a prevenir desabastecimentos, inclusive em cenários de insucesso em processos licitatórios subsequentes.

Ressalta-se que a memória de cálculo foi elaborada de forma a equilibrar o atendimento integral das necessidades do serviço com a racionalidade na aquisição, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, contribuindo para a otimização da gestão de estoques e para o uso eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que períodos de desabastecimento ocorridos no histórico analisado impactaram os registros de consumo. Tais períodos não foram considerados na estimativa, por não representarem a demanda real do serviço, uma vez que a ausência de consumo decorreu da indisponibilidade do item em estoque, e não da inexistência de necessidade assistencial. Caso o material estivesse disponível, o consumo registrado teria sido superior.

Por fim, foram realizados os arredondamentos necessários nas quantidades estimadas, de modo a evitar o fracionamento de embalagens e caixas pelo fornecedor, assegurando maior eficiência logística e compatibilidade com as práticas de fornecimento do mercado. Consta nas fls. 184, mov. 26, do protocolo 24.991.985-3, a tabela com a memória de cálculo da UEL.

2.7 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de Aquisição de Materiais Hospitalares - Grupo IV para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, sendo estes referências na região com alta demanda de atendimento, necessitam de materiais de fácil aplicação que poderão melhorar o atendimento, tornando este mais rápido.

A aquisição dos diferentes tipos de cateteres é essencial para garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada nos serviços de saúde, considerando que cada dispositivo cumpre funções específicas, críticas e insubstituíveis no cuidado ao paciente.

O cateter umbilical é fundamental no cuidado neonatal, especialmente em recém-nascidos prematuros ou em condições críticas. Ele permite acesso seguro para infusão de medicamentos, nutrição, coleta de exames e monitorização hemodinâmica. Trata-se de dispositivo vital para garantir atendimento rápido e preciso nas primeiras horas de vida, período em que o acesso periférico é muitas vezes inviável.

O cateter venoso central é um dispositivo essencial em pacientes de média e alta complexidade, especialmente em Unidades de Terapia Intensiva. Ele possibilita administração de drogas vasoativas, soluções hipertônicas, nutrição parenteral, antibióticos de amplo espectro, além de permitir monitorização hemodinâmica. Sua ausência comprometeria diretamente a assistência ao paciente crítico, tornando inviável a execução de terapias de suporte à vida.

Em resumo, a aquisição desses cateteres é indispensável para assegurar assistência segura, contínua e eficaz, atendendo às necessidades dos diversos perfis de pacientes atendidos na rede de saúde e cumprindo a responsabilidade institucional de garantir condições adequadas de tratamento e suporte à vida.

A aquisição de materiais médicos hospitalares é fundamental para atender às demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), do Hospital Materno Infantil (HUMAI) e do Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP). Tal aquisição revela-se vantajosa e apropriada, uma vez que contribui de maneira contínua para a elevação da qualidade dos serviços oferecidos. Essa providência aprimora as condições técnicas para a realização dos procedimentos, otimiza o atendimento aos pacientes, assegura um suporte mais robusto à equipe multidisciplinar de saúde e possibilita a implementação de tratamentos mais específicos e dinâmicos para os pacientes internados.



Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT) busca atender à necessidade de aquisição contínua e planejada de bens ou serviços, garantindo que estejam disponíveis sempre que necessário, sem a exigência de novas licitações a cada compra. Isso é essencial para setores que demandam fornecimento regular.

O quantitativo da demanda pautou-se na média do consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses. Sobre o montante apurado, incidiu-se um adicional de contingência de 25%, destinado à formação de um estoque de segurança capaz de mitigar riscos de desabastecimento e absorver oscilações sazonais ou demandas extraordinárias não previstas no histórico de consumo.

Verificou-se no Sistema GMS que para os objetos 6510-39736, 6510-38913 e 6510-24681 existe a Ata de Registro de Preço 115/2025 da UNIOESTE REITOR, com validade para 11/08/2026, porém sem possibilidade de adesão. Justifica-se dessa forma manter os objetos para futuro certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 São materiais básicos e imprescindíveis de uso na assistência aos pacientes atendidos na Rede de Hospitais e Ambulatórios. Sua utilização é essencial para o tratamento eficaz, garantindo o suporte necessário à equipe multiprofissional que atua nos serviços de saúde. A ausência desses materiais pode causar interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade da assistência prestada e impactando diretamente na reabilitação dos pacientes. No âmbito hospitalar é essencial que esses objetos estejam disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médicos hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

3.2 Forma de entrega ou execução do serviço: 30 (trinta) dias contados da emissão do recebimento do empenho, em remessa (única). O objeto da presente contratação é composto por lotes contendo apenas 1 (um) item cada lote.

3.3 Amostra: o primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. Quantidade de 02 (dois) kits das amostras exigidas por item, para lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 16 e 17; Quantidade de 02 (duas) peças de amostras exigidas por item, para lotes: 09, 10, 11, 14 e 15.

3.4 Treinamento: tratam-se de Objetos, classificados como bens comuns e de baixa complexidade, portanto os fornecedores serão dispensados das exigências de treinamento, afim não restringir a competitividade e violar princípios da isonomia e da legalidade.

3.5 Descarte, Desativação ou Recolhimento: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. A SESA, possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e Perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atesta-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

(x) COMPRAS.GOV.BR



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 36 de 73)

Pesquisa de Preços em Dados Abertos

<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos> SUB LINK – ACESSO - Pesquisa de Preços de Materiais e/ou Serviços LINK - <https://suportedadoslivres.streamlit.app/> Justificativa da utilização do Método Matemático – Mediana

- Período temporal utilizado: de 27/09/2025 a 27/03/2026
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Outros filtros adotados (se houver): Código material CATMAT
- Exclusões realizadas (se houver): 0 (zero)
- Quantidade de relatórios gerados: 11 (onze)

OBSERVAÇÃO – RELATÓRIOS DO SISTEMA [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras), não tem suporte a impressão, sendo necessário um print da tela e cópia em planilha em extensão “.CSV” com cálculo da informação. A informação pode ser confirmada conforme consulta do link e do código Cat/Mat.

- Relatórios inseridos no processo: fls.381-402 mov 51

(x) Módulo Pesquisa de Preços do GOV.BR/COMPRAS - Portal de Compras do Governo Federal - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATOS link - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

- Período temporal utilizado: de 09/09/2025 a 09/03/2026
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Quantidade de relatórios gerados: 11 (onze)
- Relatórios inseridos no processo: fls.375 mov. 50

(x) Banco de Preços em Saúde (link -

https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

- Período temporal utilizado: de 05/09/2025 a 05/03/2026
- Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana
- Outros filtros adotados (se houver): Código material e ano homologação
- Exclusões realizadas (se houver): 0 (zero)
- Quantidade de relatórios gerados: 8 (oito)
- Relatórios inseridos no processo: fls. 436-454 mov 55

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

- Data da consulta: 09/03/2026
- Período temporal utilizado: de 09/09/2025 até 09/03/2026
- Recorte geográfico utilizado: (x) Paraná
- Outros filtros adotados (se houver): Dispensa e inexigibilidade, e contratos
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 0 (zero)
- Relatórios inseridos no processo: fls. 403-413 mov.52

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

- Data da consulta: 09/03/2026
- Período temporal utilizado: de 09/09/2025 até 09/03/2026



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 37 de 73)

- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 0 (zero)
- Relatórios inseridos no processo: fls. 414-424 mov.53

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação:

- Calculadora do Banco Central do Brasil:
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>
- IBGE - Calculadora inflação <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

- (x) Histórico da última contratação do órgão (inc. II)
- Período temporal utilizado: de 18/03/2025 a 18/03/2026
- Relatórios inseridos no processo: fls. 425-435 mov.54

RELATÓRIO HISTÓRICO DE COMPRAS – SAM

O Sistema de Administração de Materiais-SAM – utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Esclarecemos que o SAM, é plataforma utilizada na Coordenadoria de Material e Patrimônio– COMP, para gestão de materiais de modo que possa proporcionar controle, segurança e rastreabilidade das movimentações ocorridas. O sistema proporciona recursos para controlar empenhos, desde o registro até a liquidação. Além dos controles tradicionais de requisição, fornecedores, centros requisitantes, entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Com isso, é possível obter uma melhor identificação e localização dos produtos estocados, auxiliando os responsáveis na organização e administração do estoque.

- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? (X) IPCA

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação:

- Calculadora do Banco Central do Brasil:
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>
- IBGE - Calculadora inflação <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Sim (selecione entre as opções abaixo)

- item (c) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo; item (x) Sistema Banco de Preços
- licença paga [a SESA possui licença]

f) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

Item 1 – Suturas Online

https://loja.suturasonline.com.br/materias-de-consumo/infusoes-venosa/cateter-venosocentral%20duplo-lumen-7fr-x-20cm-medika?%20parceiro=6025&gad_source=1&gad_campaignid=22259254768&gbraid=0AAAAACJAv990Zqyot%20gHjUlgkw%20CaggO5&gclid=Cj0KCQjw37nNBhDkARIsAEBGI8N1nFcDI5omZwZeQlc3WBfbwm7aLRrCv3%20BkaiHIUEv6PWx-nMaQUhwaAgt8EALw_wcB



Item 2 – Volgen Hospitalar

<https://www.volgen.com.br/comprar/kit-cateter-hemodialise-duplo-lumen-reto/12fr-x-20cm/> 151

Item 3 – Medimac

<https://medimac.com.br/products/cateter-venoso-central-para-hemodialise-duplo-lumenreto12frx16cm>

Item 4 – Magnus Med

https://www.magnusmed.com.br/cateter-stent-ureteral-duplo-j-6fr-x-26cm-com-fio-confiancekff?srsId=AfmBOorYS5MDJc_fD5CjWtmmlQoTSFD01_D1ZRXZHQGHx2iary58RLXp

Item 5 – Suturas Online

https://loja.suturasonline.com.br/materias-de-consumo/cateter/cateter-umbilical-mono-lumen4-0frgmi?parceiro=6025&srsId=AfmBOop1AOe217BKwvxWnMocC5_6iw6sgCcm5OynWp4ojSFE1x3jHhXd6CU

Item 6 – Cirúrgica Lucena

https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto,8498972,consumo-cateter-umbilicaldepoliuretano-mono-lumen-ch-5-0fr-40cm-6310504---bci?srsId=AfmBOop06vyvT9fckT1iorzeBra2BCHSdUXGahsXuUw_IRsJ2Y6AFr

Item 7 – Cirúrgica Lucena

<https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto,8498975,consumo-cateter-umbilicaldepoliuretano-mono-lumen-ch-6-0fr---bci?srsId=AfmBOosTOVug3MbLX4UDuSp81b1yTZft1vV9PHdchUUToiEWF9ajFc>

Item 8 – Suturas Online

https://loja.suturasonline.com.br/materias-de-consumo/infusoes-venosa/cateter-venosocentralduplo-lumen-7fr-x-20cm-medika?parceiro=6025&gad_source=1&gad_campaignid=22259254768&gbraid=0AAAAACJAv98DzFi4uOWSZvwRD6GOM2bU6&gclid=Cj0KCQiA8KTNBhD_ARIsAOvp6DIbXJS9VPnAYkqIlvADZtCeRNp_s8CEp4W5X0NhzFcnwbq51tx-fqlaArqTEALw_wcB

Item 9 – Cirúrgica Lucena

[https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto,8498957,consumo-cateter-umbilical-de %20poliuretano-mono-lumen-ch-3-0fr-40cm-6310304---bci?%20srsId=AfmBOopEIJ1e4WZadLgrYBzPVoJOWmp6rX9V_JCbGI3NvnDPm7oqBnQ](https://www.cirurgicalucena.com.br/prod,idproduto,8498957,consumo-cateter-umbilical-de%20poliuretano-mono-lumen-ch-3-0fr-40cm-6310304---bci?%20srsId=AfmBOopEIJ1e4WZadLgrYBzPVoJOWmp6rX9V_JCbGI3NvnDPm7oqBnQ)

Item 10 – Suturas Online

https://loja.suturasonline.com.br/materias-de-consumo/cateter/cateter-umbilical-duplo-lumen3-5fr38cm-gmi?srsId=AfmBOorRNNNDU9mEA9BmcDRTotkgVFcyG7CgCdNKqWBmC_WYUMhbAgQ

Item 11 – Suturas Online

https://loja.suturasonline.com.br/materias-de-consumo/cateter/cateter-picc-duplo-lumen-20fr30cm-poliuretano-2167?parceiro=6025&srsId=AfmBOopB2zc_W2cvGTuC1jUGRJhVGHMxzIhVTF9TnX7QwJI_DEqJyOHs98I

- Data da consulta: 06/03/2026

- Número de resultados encontrados: 11 (onze) Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): fls.455-460 mov.56

d) – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)



(X) Banco de Preços (Negócios Públicos (inc. III))

- Período temporal utilizado: de 09/09/2025 a 09/03/2026
- Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (x) Mediana
- Outros filtros adotados (se houver): código CATMAT e descrição do item
- Exclusões realizadas (se houver): não
- Quantidade de relatórios gerados: 11 (onze)
- Relatórios inseridos no processo: fls.436-454 mov.55

Justifica-se que o Sítio Eletrônico BANCO DE PREÇOS, (licença paga pela SESA) foi utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, [...] e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 10 anos, sendo sua assinatura paga. Possui domínio amplo cuja ferramenta de pesquisa foi concebida para viabilizar a realização de pesquisas sobre preços praticados por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência em contratações públicas caracteriza-se como uma atividade de elevada densidade e complexidade, promovendo maior agilidade e transparência nos processos de contratações e de prorrogações contratuais num extenso conjunto de bases de dados de preços públicos, garantindo a confiabilidade das informações fornecidas.

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo, (fonte)?

(x) Histórico de compras anteriores

- Relatórios inseridos no processo: fls.212-213 mov.31, totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) e-mails enviados;

(X) Busca de fornecedores geral do ramo hospitalares

- Relatórios inseridos no processo: fls.216-219 mov.33 totalizando 786 (setecentos e oitenta e seis) e-mails enviados; e na data 09/03/2026 enviado para 6 (seis) emails, com tentativa de obter mais propostas de preços. fls.223 mov 35.

(X) fonte: Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

- Relatórios inseridos no processo: fls.220-222 mov.34, totalizando 479 (quatrocentos e setenta e nove) e-mails enviados;

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: O somatório de todas as fontes de busca, para o envio de e-mails encaminhados aos fornecedores foi um total de 1.527 (um mil quinhentos e vinte e sete).

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(X) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.

(X) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Pannel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

(X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 40 de 73)

(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

d) Forma de contato: (X) e-mail (X) telefone

e) Período de duração da pesquisa de preços: 5 (cinco) dias

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

(X) ETP

(X) Outro: Planilha de Cotação

g) Resumo das solicitações formais (art. 369, § 1, § 12, § 3, § 4 e § 5 – Decreto 10.086/2022)

Quantidade de cotações recebidas: 6 (seis)

Quantidade de negativas de cotações recebidas: 30 (trinta)

Quantidade de fornecedores que não responderam: 1.692 (um mil seiscentos e noventa e dois)

Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim

- A quantidade está correta? (X) Sim

- A proposta está válida? (X) Sim

- A proposta está assinada? (X) Sim

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(x) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (h <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: de 09/09/2025 ate 09/03/2026

- Filtro de região geográfica (se houver): (x) Brasil

- Quantidade de resultados válidos encontrados: 11 (onze)

Relatórios inseridos no processo: fls. 461-466 mov.57, os itens não foram encontrados.

Durante a realização da pesquisa de preços, prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados valores com significativa discrepância em relação ao conjunto das demais cotações obtidas.

No processo de pesquisa de preços realizado para estimativa do valor da contratação, foram obtidas cotações junto a fornecedores do mercado e parâmetros, cujos valores foram registrados no respectivo mapa de preços.

Durante a análise dos valores coletados, verificou-se a existência de dispersão entre algumas cotações, caracterizando a presença de preços superiores ou inferiores em relação aos demais. Contudo, optou-se pela não exclusão desses valores do mapa de preços, mantendo-se a integralidade das informações obtidas na pesquisa.

Se o coeficiente de variação for superior a 25%, indica a presença de valores extremos e heterogêneos, situação que recomenda que se utilize a mediana como critério de definição de preço. A mediana tem a vantagem de não ser influenciada por valores extremos no conjunto de dados.

A prática encontra respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, que em diversos julgados recomenda que a Administração avalie a consistência das cotações obtidas na pesquisa de preços, podendo desconsiderar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, bem como utilizar medidas estatísticas mais adequadas, como a mediana, quando houver dispersão significativa entre os preços coletados.

Justificativa Técnica da Escolha: A utilização da mediana está em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite o uso de metodologias de análise estatística para garantir a consistência do preço de referência. Esse critério é reconhecido como mais robusto em situações de dispersão elevada, pois reduz a influência de valores extremos (outliers).



Resultado Obtido: A adoção desse procedimento assegurou a definição de um preço de referência condizente com a realidade de mercado, promovendo maior fidedignidade, economicidade e segurança jurídica ao processo de contratação.

Diante dessa situação, optou-se pela utilização da mediana como parâmetro para definição do preço de referência, uma vez que esse método estatístico reduz a influência de valores extremos que podem distorcer a média aritmética e comprometer a fidedignidade da estimativa.

Tal procedimento está em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de formação de preços nas contratações públicas, que orientam a análise crítica das cotações obtidas e a desconsideração de valores manifestamente incompatíveis com o mercado.

Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados ordenados, sendo:

- Menos suscetível a distorções causadas por valores extremos (outliers);
- Mais representativa do comportamento real do mercado em cenários com grande dispersão de preços;
- Um critério de cálculo mais conservador e protetivo para a Administração Pública, evitando distorções artificiais no preço máximo.

Vantagens da Mediana:

- Robustez estatística: não é influenciada por valores atípicos.
- Segurança para a Administração: evita a fixação de preços irreais, tanto excessivos quanto inexequíveis.
- Atende ao princípio da vantajosidade: estabelece um teto compatível com o comportamento médio do mercado, garantindo economicidade.
- A adoção da mediana como critério de preço máximo:
- Está alinhada ao Princípio da Vantajosidade (art. 11, VI da Lei 14.133/2021);
- Assegura competitividade (art. 5º, caput), ao fixar teto aderente à realidade mercadológica, sem restringir a participação de licitantes;
- Proporciona maior eficiência e economicidade, pois evita a fixação de preços máximos descolados do mercado real, tanto para cima quanto para baixo.

A mediana é indicada especialmente em:

- Mercados com variação acentuada de preços entre fornecedores;
- Situações onde há risco de práticas de superfaturamento ou cartelização;
- Cenários em que se obtém número reduzido de cotações no levantamento de preços;
- Quando a Administração busca um critério simples, objetivo e juridicamente seguro.

A utilização da mediana como critério de fixação de preço máximo nas licitações públicas, à luz da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável e eficiente, sendo preferível em situações de alta dispersão de preços ou risco de distorções.

Sua adoção:

- Garante aderência à realidade de mercado;
- Protege a Administração de contratações por valores inadequados;
- Respeita os princípios da vantajosidade, competitividade, eficiência e economicidade;
- Deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 17 (dezessete) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 Adequação ao objeto:

5.2.1 Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas.

5.2.2 Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade.

5.2.3 Permite padronização dos itens e de cada contrato.

5.2.4 Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.

5.3 Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

5.4 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte os lotes: 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 17.

5.5 Lotes destinados à ampla concorrência: 1, 3, 5, 7, 12 e 16.

6 SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo consumo e geração de lixo decorrentes do descarte inadequado dos resíduos sólidos.

Como medidas mitigadoras, através da reciclagem é possível diminuir a poluição do ar, água e solo, gerando um impacto positivo.

Algumas ações que podem ser feitas, são elas:

- Separação, descarte adequado e reciclagem do lixo;
- Uso racional para economia de água;
- Utilização de produtos biodegradáveis;
- Redução do consumo;
- Eficiência Energética, com uso de tecnologias que reduzam o consumo de energia, como lâmpadas LED e equipamentos eficientes.

Os impactos ambientais também podem ser diminuídos através de ações individuais e coletivas, bem como por meio medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, podendo ou não haver a devolução dos mesmos para possível reutilização, contribuindo para redução do descarte de materiais recicláveis quando aplicável aos produtos destinados ao uso no âmbito da saúde.

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte os lotes: 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 17.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 1, 3, 5, 7, 12 e 16.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 3 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 44 de 73)

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.4 Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.5 Para a **UEL** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **R\$ 1.759.306,65 (Um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares:

12.8.1 Habilitação Técnica

12.8.1.1 A apresentação de Licenciamento Sanitário, para os lotes: 1 ao 17.

12.8.1.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital.

12.8.1.3 Para a presente aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2º da



lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. A exigência de apresentação de Licença Sanitária pelos licitantes justifica-se em razão da natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais se enquadram como produtos para a saúde, estando sujeitos à vigilância sanitária.

12.8.2 Habilitação Jurídica

12.8.2.1 Os licitantes devem apresentar para os lotes: 1 ao 17.

12.8.2.2 Considerando o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto 10.086/2022, justificamos a exigência de habilitação jurídica complementar para AFE Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, conforme artigo 66 da lei 14.133/2021.

12.8.2.3 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

12.8.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA e de Registro ou Notificação do dispositivo médico perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária fundamenta-se no risco assistencial inerente aos produtos para a saúde, incluindo riscos estruturais, microbiológicos e decorrentes de processos de fabricação, armazenamento ou distribuição. Tais documentos asseguram a rastreabilidade sanitária, a identificação de lotes, a verificação do cumprimento das Boas Práticas, a existência de responsabilidade técnica e a adoção de ações corretivas em caso de eventos adversos, constituindo requisito indispensável para garantir a qualidade, a conformidade regulatória e a segurança do paciente, bem como para resguardar o interesse público e a regularidade sanitária dos materiais adquiridos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.2 Os objetos da contratação não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justifiquem a subcontratação;

14.3 O objeto e pouco expressivo e os materiais são comumente comercializados no mercado;

14.4 Empresas do ramo especializado isoladamente possuem as condições necessárias para executar integralmente o objeto, não havendo necessidade de contratação de terceiros.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

16.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.



16.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

16.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

16.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

16.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

16.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

16.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

16.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

16.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

16.3.2 - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

16.4 Da vigência do contrato

16.4.1. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **01/04/2026**

17.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.3 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

17.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. **17.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.



18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.2 Data do orçamento estimado: **01/04/2026**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de agosto de 2026

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Apresentação AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa; (Para todos os lotes).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no Índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no Índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Apresentação de Licenciamento Sanitário; (Para todos os lotes).

1.5.3 Apresentação AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa; (Para todos os lotes).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 52 de 73)

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 680 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Materiais Hospitalares Grupo IV** , para atender ao(à) Secretária da Saúde do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-23532 CÓDIGO CATMAT: 437302	2.535	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 2	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-23532 CÓDIGO CATMAT: 437302	845	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 3	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 19 a 20 CÓDIGO GMS: 6510-24681 CÓDIGO CATMAT: 437118	833	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 4	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 19 a 20 CÓDIGO GMS: 6510-24681 CÓDIGO CATMAT: 437118	277	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 5	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 15 a 16 CÓDIGO GMS: 6510-24686 CÓDIGO CATMAT: 436597	750	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 54 de 73)

Lote 6	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 15 a 16 CÓDIGO GMS: 6510-24686 CÓDIGO CATMAT: 436597	250	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 7	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR CÓDIGO GMS: 6510-25720 CÓDIGO CATMAT: 455946	1.557	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 8	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR CÓDIGO GMS: 6510-25720 CÓDIGO CATMAT: 455946	518	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 9	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 4FR, 40cm CÓDIGO GMS: 6510-38910 CÓDIGO CATMAT: 437844	1.620	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 10	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 5FR, 40cm CÓDIGO GMS: 6510-38911 CÓDIGO CATMAT: 437841	670	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 11	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 6FR 40cm CÓDIGO GMS: 6510-38913 CÓDIGO CATMAT: 437842	970	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 12	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-39736 CÓDIGO CATMAT: 437297	9.657	R\$	R\$	R\$	R\$	
Lote 13	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-39736 CÓDIGO CATMAT: 437297	3.218	R\$	R\$	R\$	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 55 de 73)

Lote 14	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3FR 40cm CÓDIGO GMS 6510-39737 CATMAT 448700	1.010	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 15	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5FR 40cm CÓDIGO GMS: 6510-39738 CÓDIGO CATMAT: 448700	720	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 16	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30 a 60 cm CÓDIGO GMS 6510-64721 CATMAT 437360	788	R\$	R\$	R\$	R\$	

Lote 17	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30 a 60 cm CÓDIGO GMS: 6510-64721 CÓDIGO CATMAT: 437360	262	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 680/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
Local de Entrega: Logradouro: Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C da Sra. Nelsi Fritsche Setor: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP (Almoxarifado Divisão de Suprimentos)
Telefone: (41)3360-6780 E-mail: recebimentodemp@gmail.com
Horário de Funcionamento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas - Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS
Local de Entrega: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD End.: Rua Francisco Muñoz Madrid, 625 – Bairro: Roseira, Cidade: São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.070 - 152
Responsável pelo Recebimento: Ivã Antônio de Oliveira
Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817 E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br , ivan.funeas@gmail.com.
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDAMENTO)

HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM - PR
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico CAF-HPM Logradouro: Av. Prefeito Omar Sabbag, 894– Jardim Botânico, CEP: 80.210-000, Cidade: Curitiba / PR
Responsável pelo Recebimento: Sd. Patricia Machado Dutra, enf Zeni Aparecida Pereira DZEMDATYI.
Telefone: (41) 3218-3558 / (41) 3218-3542 E-mail: caf.hpmpr@gmail.com
Horário de Funcionamento: 8:30 às 16:30

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA Av. Robert Koch, 60, Vila Operária – Londrina – Pr, CEP: 86.038-350
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Sergio Henrique Barbosa. Setor: Almoxarifado Central/HU
Telefone: (43) 3371- 2233 E-mail: almoxhulondrina@uel.br
Horário de Funcionamento: 8h às 11h - 13h às 16h



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 59 de 73)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Local de Entrega: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Logradouro: Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-240 Cidade: Maringá-PR

Responsável pelo Recebimento: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

Telefone: (44) 3011-9161 E-mail: grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br

Horário de Funcionamento: 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

Local de Entrega: Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HURCG

Logradouro: Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 501 Bairro: Cará- Cará, Cidade: Ponta Grossa/PR, CEP: 84032-300

Responsável pelo Recebimento: Fábio Rodrigo Miqueloto.

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância- SCMMT

Telefone: (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 680/2026	PROTOCOLO N.º 24.991.985-3
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 680/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Materiais Hospitalares Grupo IV**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Materiais Hospitalares Grupo IV**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA
02 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS
03 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM - PR
04- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
05- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM
06- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-23532 CÓDIGO CATMAT: 437302	KIT	2.535	KIT	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 61 de 73)

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-23532 CÓDIGO CATMAT: 437302	KIT	845	KIT	R\$	

LOTE 03 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 3	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 19 a 20 CÓDIGO GMS: 6510-24681 CÓDIGO CATMAT: 437118	KIT	833	KIT	R\$	

LOTE 04 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 4	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 19 a 20 CÓDIGO GMS: 6510-24681 CÓDIGO CATMAT: 437118	KIT	277	KIT	R\$	

LOTE 05 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 5	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 15 a 16 CÓDIGO GMS: 6510-24686 CÓDIGO CATMAT: 436597	KIT	750	KIT	R\$	

LOTE 06 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 6	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER PARA HEMODIÁLISE DUPLO LÚMEN Nº 12FR 15 a 16 CÓDIGO GMS: 6510-24686 CÓDIGO CATMAT: 436597	KIT	250	KIT	R\$	

LOTE 07 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 7	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR CÓDIGO GMS: 6510-25720 CÓDIGO CATMAT: 455946	KIT	1.557	KIT	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 62 de 73)

LOTE 08 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 8	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	KIT CATETER DUPLO "J" 6 FR CÓDIGO GMS: 6510-25720 CÓDIGO CATMAT: 455946	KIT	518	KIT	R\$	

LOTE 09 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 9	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 4FR, 40cm CÓDIGO GMS: 6510-38910 CÓDIGO CATMAT: 437844	PEÇA	1.620	PEÇA	R\$	

LOTE 10 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 10	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN Nº 5FR, 40cm CÓDIGO GMS: 6510-38911 CÓDIGO CATMAT: 437841	PEÇA	670	PEÇA	R\$	

LOTE 11 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 11	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 6FR 40cm CÓDIGO GMS: 6510-38913 CÓDIGO CATMAT: 437842	PEÇA	970	PEÇA	R\$	

LOTE 12 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 12	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-39736 CÓDIGO CATMAT: 437297	KIT	9.657	KIT	R\$	

LOTE 13 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 13	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR 20cm CÓDIGO GMS: 6510-39736 CÓDIGO CATMAT: 437297	KIT	3.218	KIT	R\$	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 63 de 73)

LOTE 14 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 14	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3FR 40cm CÓDIGO GMS: 6510-39737 CÓDIGO CATMAT: 448700	PEÇA	1.010	PEÇA	R\$	

LOTE 15 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 15	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 3,5FR 40cm CÓDIGO GMS: 6510-39738 CÓDIGO CATMAT: 448700	PEÇA	720	PEÇA	R\$	

LOTE 16 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 16	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30 a 60 cm CÓDIGO GMS: 6510-64721 CÓDIGO CATMAT: 437360	KIT	788	KIT	R\$	

LOTE 17 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 17	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1	CATETER CENTRAL PICC 2FR 24G 30 a 60 cm CÓDIGO GMS: 6510-64721 CÓDIGO CATMAT: 437360	KIT	262	KIT	R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços, **documento vinculante para o contratado** terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:



3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 01/04/2026** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

6.5.3 O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;



III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, conforme o previsto no inciso II do § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 680/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro**; designado na Resolução n.º 524/2026, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

Iliane da Aparecida Ribeiro
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 67 de 73)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO PE 680/2026 **PROTOCOLO 24.991.985-3**

Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



**ANEXO VIII
ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 680/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.991.985-3, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Protocolo nº 24.991.985-3

Pregão Eletrônico nº 680/2026

– EDITAL (página 70 de 73)

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas q Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

3.9 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.10 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.10 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.12 **manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

3.13 **Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.**

3.14 **Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**

3.15 **Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final.**

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 680/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal